



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **165/2012**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 230.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 165/2012, que insere o Projeto de Lei nº 110, de 26 de outubro de 2012, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 230.000,00”**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O Projeto de Lei em pauta, visa autorizar a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, motivada pelo recurso 1117 — PPMC — PSEMC — CREAS.

O art. 2º do Projeto de Lei, indica que servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, a redução na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, nas categorias locação de mão-de-obra, material de consumo, material, bem ou serviços para distribuição gratuita e outros serviços terceiros — pessoa jurídica.

Entretanto, cabe salientar que houve um erro de redação na matéria em análise, no que refere-se ao valor do crédito especial, portanto, esta Comissão sugere que o art. 1º do Projeto de Lei em questão, seja aprovado mediante a aprovação da Emenda Modificativa ao art. 1º com a seguinte redação:

“ Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa

1142

Órgão

13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcao

08 Assistencia Social

Subfunção

244 Assistencia Comunitaria

Programa

0321 ADMINISTR. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade

2242 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria

3.1.9.0.11. Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil

Recurso

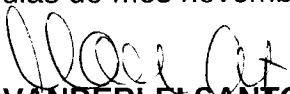
1117 PPMC-PSEMC-CREAS

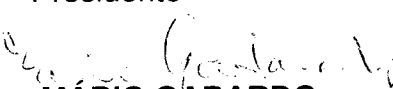
Valor

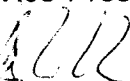
R\$ 230.000,00 "

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, devido a situação do erário público neste momento e confiando no Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, órgão que solicitou ao Senhor Prefeito que formulasse este pedido a esse Egrégio Poder Legislativo.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês novembro de dois mil e doze.


Vereador VANDERLEI SANTOS
Presidente


Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente


Vereador MARCOS BARBOSA
Membro Efetivo